



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.404

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

PORTARIAS Ns. 185 a
188, 195 a 198/72
Do IPASEP

—XXXX—

PORTARIAS Ns. 175 a
177/72
Do Departamento Nacio-
nal de Estradas de Ro-
dagem

—XXXX—

LEI N. 342, DECRETO
N. 108 e PORTARIA N.
08/72

Da Prefeitura Municipal
de Benevides

—XXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
De Martini, Importadora
de Móveis, S.A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASGAES

Educação — Prof. JONATHIAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 9 e 10

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

Tomada de Preços Ns. 19 e 20/72 — AVISOS-EDITAIS

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 185 DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o Artigo 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.12.67 alterado pelo Decreto n. 900, de 20.09.1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Administração	02
Programa: Administração	01
Subprograma: Administração Fiscal e Financeira	
Atividade: Manutenção dos Serviços do Setor de Contabilidade	2.03

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10.00 Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Subprograma: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 — Artigo 91	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 43.931,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. n. 4833 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 186 DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o Artigo 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art.

91, do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.12.67 alterado pelo Decreto n. 900, de 20.09.1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para reforçar as despesas de orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Administração	02
Programa: Administração	01
Subprograma: Administração Fiscal e Financeira	07
Projeto: Reequipamento da Divisão Mecanizada	1.07

Natureza da Despesa

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE	
05.00 Mobiliário em Geral	Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
Subprograma: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 — Artigo 91	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 RESERV. DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 37.931,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. Reg. n. 4833 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 187 DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o Artigo 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares; utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal número 200, de 25.12.67 alterado pelo Decreto n. 900, de 20.09.1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Administração	02

Programa: Administração 01
 Subprograma: Administração Fiscal e Financeira 07
 Atividade: Manutenção dos Serviços do Setor de Contabilidade 2.03
Natureza da Despesa
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
 01.00 Impressos, Artigos de Expediente, Desenho Cartografia e Ensino Cr\$ 2.000,00
 Artigo 2º — O crédito suplementar que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:
 Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Superintendência 01
 Programa: Encargos Gerais 18
 Subprograma: Reserva de Contingência 01
 Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 — Artigo 91 2.04
Natureza da Despesa
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 35.931,00
 Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 4833 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 188 DE 30 DE OUTUBRO DE 1972
 O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o Artigo 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.12.67 alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20.09.1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

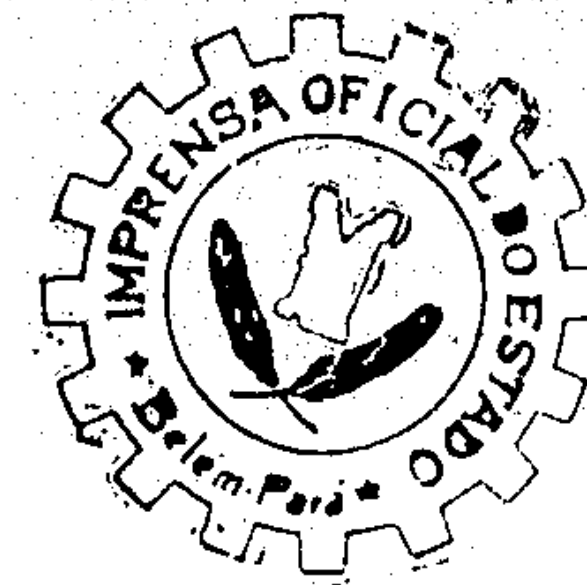
Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 03
 Programa: Assistência e Previdência 03
 SubPrograma: Assistência Social 04
 Projeto: Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP 1.05
Natureza da Despesa
 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
 4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS
 4.2.5.0 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
 01.00 Empréstimo Simples Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
 Avda. Almirante Barroso, n.º 735
 Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
 Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
 Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Annual	150,00	preço fixo ...	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominado para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1º. correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:
 Órgão: Órgão de Administração 02
 Unidade: Superintendência 01
 Programa: Encargos Gerais 18
 Subprograma: Reserva de Contingência 01
 Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal N. 900, de 29.09.69 — Art. 91 2.04
Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 15.931,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 4833 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 195 DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder ao Auxiliar de Administração, Padrão A, Sra. Maria de Fátima Barros da Silva, ocupante do cargo em Comissão, de Diretor da Divisão de Previdência do Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 22.06.70 a 21.06.71, a contar de 06 de novembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 06 de dezembro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 06 de novembro de 1972

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 4838 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 196 DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a João Guilherme da Costa, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, lotado no Serviço de Pessoal, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração férias regulamentares relativas ao período de 1º.04.71 a 31.03.72, a contar de 06 de novembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 06 de dezembro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 06 de novembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 4833 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 197 DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder ao Oficial de Administração, Padrão G, Sra. Dirce Consuelo Barata Figueiredo, ocupante do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Assistência do Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 01.07.71 a 30.06.72, a contar de 06 de novembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 06 de dezembro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 06 de novembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 4838 — Dia — 10.11.72)

PORTARIA N. 198 DE 30 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o artigo 4º, da Resolução número 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.12.67 alterado pelo Decreto-Lei n. 200, de 20.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 260.00 (duzentos e sessenta cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Administração	02
Programa: Administração	01
SubPrograma: Administração Fiscal e Financeira	07
Atividade: Manutenção dos Serviços de Lançamento e Arrecadação da Divisão de Arrecadação	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.04 Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva Cr\$ 260,00

Artigo 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Superintendência	01
Programa: Encargos Gerais	18
SubPrograma: Reserva de Contingência	01
Atividade: Atribuições Contidas no Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 — Art. 91	2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 15.371,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 4838 — Dia — 10.11.72)

INSTRUMENTO
 PARTICULAR
 DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que entre si fazem e assinam: José Reis de Souza, Antonio José Ribeiro e

Marlene Beatriz Mourão de Souza, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo expressas:
 José Reis de Souza, brasileiro, casado, maior, corretor, CPF n. 012630722, Antonio José Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, corretor, CPF n. 398769428/91 e Marlene Bea

triz Mourão de Souza, brasileira, casada, maior, de prendas do lar, CPF n. 012630722, todos residentes e domicilia dos nesta capital, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, para prestação de serviços, que se regerá pelas leis aplicáveis e pelas cláusulas e condições que se seguem, às quais ajustam, pactuam e aceitam, e que se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título:

PRIMEIRA — Da Natureza, Sede, Denominação e Prazo de Duração — A Sociedade Civil, com sede e foro jurídico nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com sua sede sita à Rua Manoel Barata n. 1027, e denominar-se-á Amazônia, Promoções e Vendas, Limitada, sendo o seu tempo de duração por período indeterminado, podendo abrir escritórios, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA — Do Objetivo Social — A Sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de intermediação na venda de títulos de terceiros, mediante comissão, podendo tais serviços para serem prestados em sua sede social, ou fora dela, por seus sócios ou pessoal contratado.

TERCEIRA — Do Capital Social — O Capital Social é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), subscrito e integralizado à vista e neste ato, em moeda legal do país, pelos sócios e dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

I — O sócio José Reis de Souza, com 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quotas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e no valor total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros);

II — O sócio Antonio José Ribeiro, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

restante, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), dentro dos

III — A sócia Marlene Beatriz Mourão de Souza, com 1.250 (hum mil duzentas e cinquenta) quotas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO — A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

QUARTA — Da Gerência e Administração da Sociedade e sua Representação Ativa e Passiva — A Sociedade será representada pelos sócios José Reis de Souza e Antonio José Ribeiro, que a representarão ativa e passivamente, sempre em conjunto, podendo os mesmos assinarem e endossarem cheques, saques, letras e notas promissórias, receberem e darem quitação, assim como a todos os documentos necessários ao andamento dos negócios sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO — Será vedado o uso do nome da sociedade para os atos que representem meros favores, tais como avais, fianças, etc., sob pena dos mesmos serem considerados inexistentes perante a mesma.

SEXTA — Do "Pro Labore" — Todos os sócios terão direito a "pro labore" mensal, fixado de comum acordo, dentro dos limites da legislação do imposto sobre a renda.

SÉTIMA — Do Exercício Social — Dos Lucros e Prejuízos — Em cada último dia do ano civil, será encerrado o ano social e procedido o balanço geral contábil, com aprovação do resultado do exercício, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção do capital de cada uma.

OITAVA — Da Interdição, Morte ou Retirada de Sócio

— Por morte ou interdição de qualquer dos sócios, os remanescentes farão um balanço geral dos haveres para serem entregues a quem de direito — no caso seus herdeiros ou sucessores, da seguinte forma: 50% (cincoenta por cento) do seu capital (quotas) dentro de trinta (30) dias, 25% (vinte e cinco por cento) com mais trinta (30) dias e

restante, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), dentro dos trinta (30) dias seguintes.

NONA — Da Dissolução da Sociedade — Dissolvida a sociedade, o patrimônio líquido, será rateado entre seus sócios na proporção de suas quotas de capital.

DÉCIMA — Da Cessão de Quotas — É vedada a cessão de quotas a terceiros, sem o consentimento e intervenção dos outros sócios no respectivo instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA — O sócio José Reis de Souza, compromete-se a transferir para o nome da sociedade o telefone n. 22-1444, que atualmente está em nome de Importadora Comercial Brasileira, da qual o referido sócio é procurador e com plenos poderes para efetuar a citada transação.

DÉCIMA SEGUNDA — Independentemente do domicílio atual ou futuro dos sócios contratantes, fica eleito o foro desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como único e competente para processar e julgar as questões que decorram direta e indiretamente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato, datilografado em três (3) vias de igual forma e teor, e para um só efeito e validade, juntamente com 2 testemunhas idôneas, a tudo presentes.

Belém, 7 de novembro de 1972.

José Reis de Souza
Antonio José Ribeiro
Marlene Beatriz Mourão
de Souza

TESTEMUNHAS:
Raimundo Fonseca
Nildes Ferreira da Fonseca

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. de verdade.

Belém, 7 de agosto de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(T. n. 18749 — Reg. n. 4860 — Dia 10.11.72).

República Federativa
do Brasil

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BENEVIDES

LEI N. 342 — DE 09 DE
AGOSTO DE 1972

Que dispõe sobre a doação de dois (2) Lotes Agrícolas da Colônia Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade à "Fundação Rubem Berta".

A Câmara Municipal de Benevides, estatui e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a DOAR à "Fundação Rubem Berta", pertencente ao grupo financeiro gaúcho proprietário da Viação Aérea Riograndense e de Avicultura, Suinocultura, Agro-Pecuária, Ovinocultura e de uma extensa cadeia de Hotéis de 1.ª Categoria em todo Território Nacional, os Lotes Agrícolas de números 2 e 20 da Colônia Agrícola Nossa Senhora do Carmo com as metragens respectivas de 330 metros de frente por 900 ditos de fundos (297 000ms, 229 ha. 70a. 00ca.) e 350 metros de frente por 660 ditos de fundos (231.000 ms2. 23 ha. 10 a. 00 ca.), localizados à margem Sul da Rodovia Asfaltada PA-25 (Canutama—Cajuaturo), nesta cidade de Benevides, desapropriada pelo Decreto Executivo N. 108/72, de 25.07.72, de acordo com o Laudo Avaliatório da Comissão destinada pela Portaria n. 07/72, de 18.07.72, tendo como limites: — de frente a Rodovia PA-25, pela direita com o Lote Agrícola n. 22 e a 2.ª Trav. de Meruoca, à esquerda o Lote n. 18 e 16 e nos fundos o Lote Agrícola n. 04.

Art. 2.º — A Fundação Rubem Berta é constituída para atuar em diversas atividades, como seja a avicultura, a suinocultura, a agropecuária, a ovinocultura, a industrialização de matéria prima para a fabricação de ração além de uma extensa cadeia de Hotéis e Aviação em todo o Território Nacional.

Art. 3.º — As referidas terras deverão ser utilizadas

para a implantação e exploração das atividades acima mencionadas, de acordo com o componente Plano de Execução acima exposto pela fundação.

Art. 4.º — A Fundação Rubem Berta, terá o prazo de seis (6) meses para o início da implantação, construção do muro frontal e funcionamento de uma de suas atividades.

Art. 5.º — O não cumprimento do Artigo anterior, implicará no retorno ao Patrimônio Municipal de Benevides, das áreas já mencionadas sem qualquer ônus para os cofres da Municipalidade.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides, 9 de agosto de 1972.

a) Nagib Salomão Ross
Prefeito Municipal

3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de novembro de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 18.754. — Reg. n. 4887. — Dia 10.11.72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO N. 108 — DE 02 DE AGOSTO DE 1972

O Prefeito Municipal de Benevides, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais etc...

Considerando que os Lotes Agrícolas ns. 2 e 20, da Colônia Agrícola Nossa Senhora do Carmo nesta Cidade de Benevides, Estado do Pará, República Federativa do Brasil são de real interesse à utilidade pública deste Município.

Considerando, que os ditos imóveis, de propriedade e documentos inteiramente in-existent, não constam dos

cadastros imobiliários dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, ignorando-se, portanto, a quem pertencem, e, em consequência disto tudo em débito com as respectivas Fazendas,

Considerando que nos mesmos se encontram edificadas duas (2) casas residenciais de propriedade de posseiros sem qualquer instrumento legal de posse, suscetíveis portanto, o são de justa indenização, de acordo com o que preceitua a Lei que rege a matéria.

Considerando, que o Art. 39, itens V e VI, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios), diz que "AO MUNICÍPIO COMPETE PROVER A TUDO QUANTO RESPEITA AO SEU PECULIAR INTERESSE E BEM ESTAR DE SUA POPULAÇÃO, CABENDO-LHE ESPECIALMENTE: —

V) adquirir bens, inclusive através de desapropriações por necessidade ou utilidade pública ou interesse social; VI) — arrecadar ou permitir bens de domínio privado, se houver interesse para o Município, e doá-los, no caso de interesse, coletivo, observados os preceitos legais",

Considerando que o Município necessita, real e urgentemente, das mencionadas áreas, para doá-las à Fundação Rubem Berta, firma pertencente ao Grupo Financeiro do Rio Grande do Sul proprietário de uma vasta cadeia de Grandes Hotéis e da Viação Aérea Riograndense — VARIG —, isto na esfera social, e desejoso de investir em território benevidense com a implantação de uma de suas sucursais de avicultura, suinocultura, ovinocultura e agropecuária nesta Cidade, obviamente de grande interesse para a balança econômica do Estado e do Município,

Considerando que de acordo com o que preceitua o Art. 590 do Código Civil Brasileiro, que diz: "TAMBÉM SE PERDE A PROPRIEDADE DE IMÓVEL MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO POR NECESSIDADE OU UTILIDADE PÚBLICA",

Considerando que a desapropriação deve ser precedida de depósito dos valores dos imóveis acima citados, distintamente, de acordo com o que for atribuído no respectivo Laudo de Avaliação

Considerando que a Comissão designada pela Portaria 07/72, de 28 de julho de 1972, para proceder à avaliação dos mencionados imóveis neste DECRETO, concluiu que os valores relativos apenas às edificações são calculados, respectivamente, em Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) e Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros),

Considerando que este Poder Executivo e a Direção da Fundação Rubem Berta concordam e aprovam de comum acordo o Laudo de Avaliação, para afinal determinar que se faça o depósito em Cartório, das importâncias avaliadas, as quais serão feitas pela Fundação sem qualquer ônus para os cofres da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam desapropriados nos termos da Legislação vigente, os Lotes Agrícolas ns. 2 e 20 da Colônia Agrícola Nossa Senhora do Carmo, nesta Cidade, localizados à margem SUL da Rodovia Asfaltada PA-25 (Canutama/Cajueiro), proprietários e documentos inexistentes, tendo edificadas em sua área duas (2) casas residenciais pertencentes à duas famílias desprovidas de qualquer instrumento legal de posse, às quais caberão os valores atribuídos pela Comissão no Laudo de Avaliação, cabendo à Fundação Rubem Berta fazer o devido depósito das mesmas no Cartório desta Cidade.

Art. 2.º — Os imóveis, de total e completo desconhecimento dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais encarregados do cadastramento de tais, objetos da presente desapropriação, serão utilizados pela Fundação Rubem Berta, a quem serão doados posteriormente por Lei Municipal, para implantação de uma de suas sucursais agropecuárias, sendo, portanto, de real interesse sócio-econô-

mico para o Município e o Estado.

Art. 3.º — Os respectivos valores de desapropriação previsto no Laudo de Avaliação ficarão depositados no Cartório desta Cidade, para serem resgatados pelos proprietários dos imóveis avaliados, ou por interposta pessoa devidamente habilitada especialmente para esse fim mediante cumprimento das cautelas legais.

Art. 4.º — O presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, Pa., 02 de agosto de 1972.

Nagib Salomão Ross
Prefeito Municipal

3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 08 de novembro de 1972.

Adriano Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 18.755 — Reg. n. 4889 — Dia 10.11.72).

PORTARIA N. 08/72 — DE 28 DE JULHO DE 1972

O Prefeito Municipal de Benevides, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

Considerando ser necessário desapropriar por absoluto interesse sócio-econômico para os foros de desenvolvimento na mesma esfera deste Município, os imóveis urbanos denominados Lotes Agrícolas ns. 2 e 20, da Colônia Agrícola Nossa Senhora do Carmo, com as metragens respectivas de 330 metros de frente por 900 ditos de fundos (297.000 ms 2 29 ha. 70 a. 00 ca.) e 330 metros de frente por 660 ditos de fundos (231.000 ms 2 23 ha. 10a. 00ca.) localizados à margem Sul da Rodovia Asfaltada PA-25 (Canutama-Cajueiro), nesta Cidade de Benevides, Estado do Pará, de propriedade e docum-

tos inexistentes, apenas ocupados por duas (2) famílias em duas (2) casas residenciais distintas, como simples posseiros, sem qualquer instrumento legal de Ocupação.

Considerando que a medida de desapropriação carece de determinadas formalidades, sendo uma delas o depósito, em Cartório, do valor atribuído à avaliação constante do respectivo laudo avaliatório, à disposição dos ocupantes dos bens desapropriados,

Considerando que o Município é competente para decretar a desapropriação por necessidade, ou utilidade pública, ou interesse social "ex vi" do art. 39, Itens V e VI do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios),

Considerando que os mencionados Lotes Agrícolas, de propriedade e documentos inexistentes, encontram-se em total inobservância às Leis Tributárias da Nação dos Estados e dos Municípios, portanto em débito com os cofres públicos,

RESOLVE:

I) Designar os cidadãos Edir Lustosa de Faria, Arary Soares Bulcão e Adauto Lopes Travassos, respectivamente Contador, Secretário de Terras e Cadastramento de Imóveis e Escriturário-Datilógrafo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à avaliação das benfeitorias existentes nos imóveis referidos nesta Portaria, devendo apresentar o competente Laudo Avaliatório dentro do prazo de 15 (quinze) dias, mencionados os preços de avaliação atual para efeito da indenização aos seus proprietários, conforme prevê a Lei em vigor.

II) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III) Dê-se ciência, cumpridas e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides — Pa.
28 de julho de 1972.

a) *Nagib Salomão Ross*
Prefeito Municipal

3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de novembro de 1972.

a) *Adriano de Queiroz Santos*

Tabellão Substituto
(T. n. 18.755. — Reg. n. 4888. — Dia 10.11.72).

MEDICINA E DISCRIMINAÇÃO —EDITAL—

De ordem do Engenheiro Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, designado pela Portaria n. 148/72 de 01-11 de 1972 senhor Secretário de Estado de Agricultura faço público que no dia 6 do mês 12 do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) às dez (10) horas da manhã terá início a medição e discriminação do lote de terras denominada Fazenda Moirões Grande pertencente ao sr. Altino Tavares Pinheiro, situado a margem direita da Estrada Belém Brasília entre os quilômetros 133 e 134 o qual mede 1.000 metros de frente e 5.600 de fundos. Estando localizado no Município de Paragominas Comarca de São Miguel do Guamá.

O referido lote de terras limita-se pela frente Estrada Belém Brasília.

E pelo lado direito com terras de Alfredo Tavares Pinheiro pelo lado esquerdo com terras de Lélis Figueiredo pelos fundos com terras devolutas do Estado.

No dia e horas indicados no lugar Fazenda Moirões Grande na audiência especial.

Pelo presente edital convida todos os confinantes, o senhor Promotor Público da Comarca, Coletor Estadual do Município e demais pessoas interessadas.

Belém, 9 de novembro de 1972.

RUBINETE CHAGAS DE NAZARÉ — Escrivão Ad Hoc
(T. n. 18.758 — Reg. n. 4.800 — Dia 10-11-1972)

MTPS — INPS AVISO DE ALIENAÇÃO — SUCATA

1—A Coordenadora de Serviços Gerais e do Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10,00 horas do dia 20 de novembro de 1972 para a venda de armários, camas, cofres, aparelhos de raio ultra violeta, autoclaves, ne gatoscopios, equipo odontológico, etc.

2—O Convite n. 94/72, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados no Serviço de Material, à Rua Senador Manoel Barata, 869 no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 08 de novembro de 1972.

Ery Delgado Sampaio
Chefe Serviço de Material
(Ext. Reg. n. 4.890 — Dia 10-11-1972)

Ministério da Agricultura INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

I N C R A
COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ — CDTD/PA—AP

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO DE 1972

Edital — com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8, da Lei número 4.947 de 06 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei número 8.760, de 05 de setembro de 1946, Convoca todos os proprietários foreiros, arrendatários, ocupantes posseiros e

quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no município de Itupiranga em consequência do Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área a partir das 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1972.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Marabá, sito na Agrovila do INCRA, Km 48 da rodovia Transamazônica, município de Itupiranga, Estado do Pará.

Belém, 03 de novembro de 1972.

DELMIRO DOS SANTOS
Chefe Procuradoria Regional
Presidente CDTD/PA — AP
(Ext. — Reg. n. 4840 — Dias 10, 11 e 14.11.72).

Ministério da Agricultura INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA I N C R A

Memorial descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no município de Itupiranga, Estado do Pará, em consequência do decreto-lei número 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da nascente do Igarapé Lago Vermelho, daí seguindo em linha reta até atingir a confluência dos Rios da Esquerda e do Meio, daí prosseguindo em linha reta até encontrar a divisa dos municípios de Itupiranga e Jacundá. Daí, prossegue na direção Sueste, pela referida divisa, até atingir a margem esquerda do Rio Tocantins. Daí, subindo este rio até atingir a foz do Igarapé Lago Vermelho, daí subindo pela sua margem direita até encontrar a sua nascente, ponto de partida.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 167.000 ha. tomando-se como referência a folha SB — 22 da Carta do Brasil ao milionésimo publicada pela Fundação IBGE.

A divisa entre os municípios foi fornecida pelo mapa estadual, na escala de 1:2.000.000, do Estado do Pará, edição de 1967.

Marabá Pa. 18 de outubro de 1972.

ILO JOÃO SOLAK — Eng^o Agr^o — CREA — N. 6.181 — 7^a Região Membro Técnico CDTD/PA — AP.
(Ext. — Reg. n. 4841 — Dias 10.11 e 14.11.72).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP — TOMADA DE PREÇOS N. 13/72 AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 87/71, de 31.12.71 e 34/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preços n. 13/72 — SEVOP, para construção do prédio da Escola de 1.º grau na Cidade Velha, situada à Rua Angelo Custódio, esquina da Rua Triunvirato, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 16 de novembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como, todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 8 de novembro de 1972.

Eng.º Antônio Dias Vieira
Presidente

(G. Reg. n. 3601 Dias 8-9-10/11 72)

TOMADA DE PREÇOS N. 14/72 AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 87/71, de 31.12.71 e 34/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na

sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preços n. 14/72, — SEVOP, para construção do prédio da Escola de 1.º grau no Telégrafo, situada na Av. Senador Lemos, entre a Rua Rosa Moreira e a Passagem das Flores, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 17 de novembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como, todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 6 de novembro de 1972.

Eng.º Antônio Dias Vieira
Presidente

(G. Reg. n. 3601 Dias 8-9-10/11 72)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Diretoria Regional do Pará — EDITAL —

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até o dia 13 do corrente, está recebendo propostas para a TOMADA DE PREÇOS N. 09/72, Linha Tronco Nacional (LTN-15) Fortaleza/Estreito/Fortaleza.

I — DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas poderão ser encaminhadas à Seção de Material da Diretoria Regional do Pará — 3º andar do Edifício Sede, à Avenida Presidente Vargas n. 498, nesta cidade ou diretamente ao Chefe da Divisão do Tráfego Postal (DTP) do Departamento de Serviços Postais, sediado à rua Visconde de Itaboraí n. 20 1º andar — RIG — GB até o dia 13 do corrente às 16:00.

II — CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: — Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS firmas devidamente cadastradas. A atualização da ficha cadastral deve ser procedida até o dia 13 do corrente. As firmas que ainda não estiverem cadastradas deverão apresentar as fichas cadastrais até vinte e quatro (24) horas antes da marcada para a abertura das PROPOSTAS.

III — OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente TOMADA DE PREÇOS, destina-se a receber propostas de preços por quilômetro rodado, relativo à execução dos serviços de recebimento, transporte e entrega de malas postais na Linha Tronco Nacional — (LTN) — 15 — Fortaleza/Estreito/Fortaleza.

IV — NA ZELADORIA, no terreno do Edifício Sede da DR, encontra-se afixado o EDITAL, à disposição dos in-

teressados. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito entendimento do objeto da Licitação e condições de sua execução, poderão ser obtidas no endereço indicado no ITEM I deste EDITAL.

Belém, 3 de novembro de 1972.

Carmela Manfredi Barros
— Chefe da Seção de Material.

(Ext. Reg. n. 4830 — Dias 7, 9 e 10.11.72).

MINISTÉRIO DO EXERCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
8ª REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 05 — CCTP — ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro do Exército, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas pela Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, até às 09:00 horas do dia 05 de Dez 72, na Sede deste Estabelecimento, situado na Praça Frei Castano Brandão n. 213 nesta cidade, propostas para vendas dos animais e materiais abaixo especificados:

ANIMAIS: 1 (um) lote de 6 (seis) vacas leiteiras e 1 (um) reprodutor por Cr\$ 9.200,00; 1 (um) lote de 5 (cinco) novilhas e 4 (quatro) novilhos por Cr\$ 4.500,00; 1 (um) lote de 4 (quatro) torneiros por Cr\$ 800,00; 1 (um) lote de 5 (cinco) porcas criadeiras e 1 (um) varrão a Cr\$ 3,00 o quilo; 1 (um) lote de 5 (cinco) criadeiras e 1 (um) varrão a Cr\$ 3,00 o quilo; 1 (um) lote de 15 (quinze) porcas a Cr\$ 2,50 o quilo; 1 lote de 54 (cinquenta e quatro) leitões a Cr\$ 2,50 o quilo.

MATERIAL:

1 (um) Trator "TOBATA" por Cr\$ 4.000,00
1 (um) Misturador de ração Cr\$ 1.500,00
1 (um) Triturador de forragem Cr\$ 1.500,00
1 (um) Cortador de forragem Cr\$ 1.000,00

As propostas serão abertas e julgadas pela Comissão de Licitações às 10:00 horas do dia 05 de Dez 72.

Os animais e maquinários em venda, poderão ser examinados na Granja do ERS/8, sediada à Avenida Pedro Álvares Cabral, nesta Capital, local onde serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da Licitação.

As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografada em 3 (três) vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, espaço útil acima da assinatura, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como o espécie dos artigos a que se refere a proposta.

No ato da entrega das propostas, será exigido um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) em moeda corrente, a título de caução que será restituído aos concorrentes não vencedores.

O vencedor da presente Licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da apuração das propostas, terá que recolher à Tesouraria deste Estabelecimento a importância

correspondente a 10% do valor total, referente ao compromisso a assumir, do qual será deduzido o depósito-inscrição.

No caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao depósito-inscrição.

Ganhará a presente concorrência aquele que apresentar melhor oferta para os animais e material indistintamente do preço global de cada proposta.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de recebimento do aviso de que foi aprovada a venda pela DGS, para integralizar o pagamento, de 4 (quatro) dias, a contar dessa data, para retirar os animais e maquinários. Prazo este ultrapassado, ocasionará a multa de Estabulação e Armazenamento na base de 0,3% por dia, o que excedendo este prazo até 15 (quinze) dias de atraso, passará a 0,5% por dia que exceder o prazo precedente até 30 (trinta) dias de atraso.

Fim do prazo para a retirada dos animais e maquinários, com multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do ERS/8, depósito da importância relativa a cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão do novo prazo estipulado pelo próprio licitante.

O Licitante que terminado qualquer dos prazos que lhe foi concedido, deixar de retirar os animais e maquinários adquiridos, sem qualquer entendimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas após, com o Presidente da Comissão, perderá o direito de posse dos animais e maquinários, não lhe cabendo a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Esta licitação poderá ser anulada, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa, 03 de novembro de 1972.

JOAO BATISTA GAMA — 1o. Ten. Secretário da Comissão de Licitações do ERS/8

V I S T O:

NOLY DE ALMEIDA — Major Presidente da Comissão de Licitações do ERS/8

(G. Reg. n. 3577 Dias 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 17.11.72)

**MINISTERIO DO EXERCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
8a REGIAO MILITAR**

**ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTENCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

N. 08/72 — CCTP — ERS/8

O Chefe do ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTENCIA DA 8a. REGIAO MILITAR, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16 de novembro 72, na COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Bradão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para consumo da tropa de Belém e Fronteiras.

Açúcar	quilo	Cr\$
Afros	"	"
Milho	"	"
Conservas (fiambreada, presuntoada, salsticha, mortadela e almôndega)	Lata	"
Carne seca	quilo	"
Farinha de mandioca especial	"	"
Tapioca	"	"
Maisena	quilo	"
Fubá de milho	Pact.	"
Féijão	"	"
Leite em pó	"	"
Manteiga	"	"
Óleo	Lata	"
Sal refinado	quilo	"
Vinagre	Litro	"

CONDIÇÕES

1. O prazo de vigência da presente TOMADA DE PREÇOS é de 30 (trinta) dias, contados de 16 Nov a 15 Dez 72;
2. As propostas serão abertas pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, às 10:00 horas do dia 16 Nov. 72;
3. As Firms interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação p/ participar desta Tomada de Preços, até o dia 14 Nov 72;
4. As Firms participantes desta Licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios de Laboratório;
5. As propostas deverão ser enviadas para a CL/ERS/8, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo conter rasuras e emendas em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;
6. Os interessados deverão fazer constar nas suas propostas, as marcas e acondicionamento de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagem plásticas, com exceção do sal fino;
7. Os preços dos enlatados (manteiga, leite e conserva) deverão referir-se ao peso líquido; os preços das conservas ao quilo, englobando 3 qualidades distintas e citar quais;
8. Esta Licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa, 03 de novembro de 1972.

JOAO BATISTA GAMA — 1o. Ten. Secretário da Comissão de Licitações do ERS/8

V I S T O:

NOLY DE ALMEIDA — Major Presidente da Comissão de Licitações do ERS/8

(G. Reg. n. 3577 Dias 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 17.11.72)

**MT—DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ**

**Tomada de Preços n. 19/72
AVISO — EDITAL**

De ordem do sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas e cadastradas na 2a. Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício que realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1972, às 9,00 horas, na Sala de Reuniões desta Companhia, a Tomada de Preços n. 19/72, para Aquisição e Instalação de Equipamentos e Material Permanente, como seja, foto copiadora automática, máquinas de escrever elétrica e mimeógrafo.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém n. 11, no Cais do Porto, o Edital e Especificações e demais informações a respeito da Tomada de Preços, assim como se encontra afixado no Protocolo Geral da Empresa, o Edital respectivo.

Belém, 8 de novembro de .. 1972.

Eng.º José Barros Leite
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 4.885 — Dia 10/11/1972)

**MT—DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ**

**Tomada de Preços n. 20/72
AVISO — EDITAL**

De ordem do sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas e cadastradas na 2a. Diretoria Regional do DNPVN, que realizar-se-á no dia 28 (vinte e oito) de novembro corrente, às 9,00 horas, na Sala de Reuniões desta Companhia, a Tomada de Preços, n. 20/72, para Aquisição e Instalação de Equipamentos e Material Permanente, como seja Fresa Universal.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém n. 11, no Cais do Porto, o Edital e Es-

pecificações e demais informações a respeito da Tomada de Preços, assim como se encontra afixado no Protocolo Geral da Empresa, o Edital respectivo.

Belém, 8 de novembro de 1972.
Eng.º José Barros Leite
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 4.886 — Dia 10/11/1972)

ANÚNCIOS

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, pela presente, os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 20 de novembro corrente, na sede social, à Rua Santo Antônio, 300 a fim de deliberar a respeito do seguinte:

- transformação de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
- o que ocorrer.

Belém, 3 de novembro de 1972.

a) Francisco dos Santos

Doutel

Presidente

(Ext. — Reg. n. 4851. — Dias 9, 10 e 11.11.1972).

CINEMAS E TEATROS PALACIO S/A

C.G.C. N. 04.935.516

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 18 de maio de 1972.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 842, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S/A, em número legal, atendendo ao edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 9, 10 e 11 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 10, 11 e 12, todos de maio corrente. Abrindo a sessão, o senhor Adalberto Augusto Affonso, Diretor Financeiro da Sociedade, pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir os

trabalhos, sendo ele próprio eleito por aclamação. A seguir, o Presidente eleito com o aconista Sr. Manoel Ferreira para Secretário, ficando, assim, constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, o Secretário, por determinação do sr. Presidente procedeu a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "Cinemas e Teatros Palácio S/A. — C.G.C. n. 04.935.516 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 18 de maio de 1972, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1971; b) eleição da Diretoria para o próximo biênio; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo período; d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse geral. Belém, 2 de maio de 1972. Luiz Severiano Ribeiro Junior, Diretor-Presidente". Logo após, o Secretário passou à leitura dos documentos que iam ser submetidos à apreciação da Assembléia e constantes do item "a" do edital de convocação, os quais depois de lidos foram postos em discussão e votação, sendo todos aprovados por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, e dispensada a transcrição em ata dos referidos documentos por terem os mesmos sido

publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 12 de maio corrente e no jornal "A Província do Pará" do dia 13 também de maio corrente, já de conhecimento de todos. Continuando a ordem do dia, o senhor Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a eleição da Diretoria para o próximo biênio e do Conselho Fiscal para novo período de um ano, fixando seus honorários. Procedida a eleição e consequente apuração, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente foi reeleito o Sr. Luiz Severiano Ribeiro Junior; para Diretor Comercial foi reeleito o Sr. José Ronaldo Gomes, para Diretor Financeiro foi reeleito o Sr. Adalberto Augusto Affonso, para Diretor Gerente, foi reeleito o sr. Hailton José Pereira de Magalhães. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos os senhores Octávio Augusto de Bastos Meira, Domingos Silva e Alberto Lobato Paes; para suplentes foi reeleito o Sr. Manoel Ferreira e reeleitos Da. Maria da Glória Cândido e Da. Hilda Taveira Carvalho Marques. A seguir, foi debatida a fixação dos honorários dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, ficando estabelecido: Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) mensais para o Diretor Presidente; Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais para cada um dos demais Diretores; Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes. Manoel Ferreira, Adalberto Augusto Affonso, pp. Empresa Cinemas São Luiz Ltda., Adalberto Augusto Affonso, pp. Distribuição Nacional S/A — Administração e Serviços Gerais, Manoel Ferreira, Hailton José Pereira de Magalhães. Octávio Augusto de Bastos Meira.

Abel Teixeira da Costa.

Confere com o original
MANOEL FERREIRA
Secretário.

PAULO MAZZINI

Contador — CRC GB—271
Insc. Est. GB—295.490—09
C.P.F. — 007792457

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.
Belém, 25 de outubro de 1972.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972.

a) SAMUEL, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JU—CEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Paulo Mazzini CPF—MF N. o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28/9/1972, sob número de ordem 1467/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 7 de novembro de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO

Of. de Administração
Padrão "H"

CPL—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 1 de agosto de 1972 e mandada arqui-

var por Despacho da Junta de 3 de novembro de 1972, contendo 2 folhas de ns. 8903/8904, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2324/72. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de novembro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA

AZEVEDO

Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. n. 4873—Dia: 10.11.72).

ROFAMA, FERRAGENS, S/A

C.G.C. n. 04.898.060

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n.154, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceu a maioria dos Acionistas, conforme se verifica do Livro de Presença dos Acionistas à fls. 13 (treze), e reuniu-se a décima quinta Assembléia Geral Ordinária desta Empresa.

As nove horas, entre os presentes foi escolhido para presidir os trabalhos, o sr. Roberto Farid Elias Massoud, tendo escolhido para secretariar, a sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Iniciando os trabalhos, o sr. Presidente solicita a Secretária, para que proceda a leitura dos Editais de Convocação, publicados no "Diário Oficial" nos dias 18, 19 e 20; e no jornal "Folha do Norte" no dia 12 do corrente.

Colocada a palavra à disposição do sr. Charles Massoud procedeu o mesmo a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1971, que após lidos foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade.

Em seguida, de acordo com a ordem de convocação, solicita o sr. Presidente, que os presentes procedam a eleição dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixem seus honorários, para o exercício de 1972.

Suspensa a sessão o tempo necessário para a confecção das chapas, verificou-se a existência de chapa única, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, e constituído dos seguintes nomes: efetivos: Dr. Harold Homci Habber — Elias Jorge Hage — Fouad Michel Ragi, e para suplentes: — Dr. Osvaldo Nasser Tuma — Dr. Antonio Jorge Abelém e Dr. Antonio Prince Bouez, os quais foram desde logo empossados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, tendo sido fixados os honorários quando em exercício, a importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) anuais.

Em seguida por proposta do Diretor Charles Farid Elias Massoud, foram aprovados os honorários da Diretoria com vigência a partir de abril corrente, nos seguintes valores: Diretor Presidente, Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros); Diretores Comerciais e Gerente, Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais cada um.

Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão o tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro competente, encerrando-se logo após ter sido lida, discutida e aprovada por todos os presentes, sendo extraída 4 (quatro) cópias autênticas e datilografadas para fins de direito. Belém, 28 de abril de 1972.

(aa) Roberto Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Henriett Massoud Ragi — Edmond Farid Elias Massoud — Sassoul Khoury Massoud.

A presente é cópia fiel da Ata, extraída do livro competente.

Roberto Farid Elias Massoud

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, .. de .. de 1972. SAMUEL, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. Haroldo H. Haber, CPF-MF n. 000265822, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22 de agosto de 1972, sob número de ordem 1415/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 24 de agosto de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
Of. de Administração
Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata

em 4 vias foi apresentada no dia 3 de agosto de 1972, e mandada arquivar por despacho de Junta de 17 de outubro de 1972, contendo 1 folha de n. 8491, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 2212/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4864 — Dia
10.11.72).

MASSOUD, TECIDOS, S/A

C.G.C. n. 04.898.136

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1972.

Aos vinte e sete dias do mês

de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 198, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceu a maioria dos Acionistas, conforme se verifica do Livro de Presença dos Acionistas, à fls. 7, e reuniu-se a décima terceira Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As nove horas entre os presentes, foi aclamado para presidir os trabalhos o sr. Fouad Michel Ragi, tendo solicitado para secretariar os trabalhos a sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Em seguida é procedida pela Secretária a leitura dos Editais de Convocação, publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL nos dias 18, 19 e 20 e no jornal "O Liberal" no dia 12 do corrente.

Dada a palavra ao diretor, sr. Roberto Farid Elias Massoud foi por este apresentado o relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço, demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1971, os quais postos em discussão, foram aprovados por unanimidade.

Em seguida o sr. Presidente, solicita aos presentes que procedam a confecção das chapas para a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972.

Suspensa a sessão o tempo necessário à confecção das chapas, foi reaberta tendo se verificado uma única chapa com os seguintes nomes: Efetivos — dr. Haroldo Homci Habber, Elias Salame da Silva e Elias Jorge Hage; e para Suplentes — dr. Osvaldo Nasser Tuma, dr. Antonio Prince Bouez, dr. Antonio Jorge Abelém, ficando todos os eleitos empossados, não incidindo nenhum deles em impedimento legal, ficando fixado os honorários dos membros quando em exercício ... Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) anuais.

Em seguida foi apresentado pelo Diretor Roberto Farid Elias Massoud, uma proposta de reajustamento da venc-

mentos para a Diretoria, ficando aprovado os seguintes valores, a vigorar de abril corrente: Diretor Presidente, .. Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e Diretor Comercial; Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Posta a palavra a quem de la quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão o tempo necessário para ser lavrada a presente Ata no livro competente, encerrando logo após ter sido lida, discutida e aprovada por todos os presentes, sendo extraídas quatro cópias autênticas, datilografadas para os devidos fins. Belém, 27 de abril de 1972. aa) Fouad Michel Ragi — Lody Massoud Salame da Silva — Roberto Farid Elias Massoud — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Edmond Farid Elias Massoud — Henriett Massoud Ragi — Sassoul Koury Massoud.

A presente é cópia fiel da Ata, extraída do livro competente.

FOUAD MICHEL RAGI
Presidente
Haroldo H. Haber
Contador

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)
Belém, ... de 1972.

a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Haroldo H. Haber, CPF — MF n. 000265822, o qual foi

expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.8.1972, sob o número de ordem 1415/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pará, 24 de agosto de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de agosto de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 17.10.72 contendo 1 folha de número 8492 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço Tomou na ordem de arquivamento o número 2213/72. E Para constar, cu, Carmen C. Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de outubro de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Secretário Geral

Benedicto G. de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4.863 — Dia .. 10—11—1972)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.
C.G.C. 04.914.784

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de agosto de 1972.

As dez horas do dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social, à rua 13 de Maio, n. 261/5, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Martini, Importadora de Móveis, S.A., portadores de ações representativas da totalidade do seu capital social. Verificado pelo livro de presenças que havia

número legal, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do sr. Hugo Martini, secretariado pelo sr. Antonio Hugo de Vasconcelos Martini que inicialmente leu o edital de convocação desta assembléia, publicado nos dias 31/7, 1º e 2/8, no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará. Logo após foi lida a proposta da diretoria, cujos termos são os seguintes: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Esta diretoria, em reunião de 7 do corrente, deliberou aumentar o capital da firma de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) para hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) utilizando as seguintes reservas: "Fundo de correção monetária" "duzentos e quarenta e tres mil trezentos e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos" (Cr\$ 243.307,45), "Fundo de aumento de capital" trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 356.692,55). Com este aumento torna-se a alteração do artigo QUINTO dos nossos Estatutos sociais que passará a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto — O capital social será de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), dividido em um milhão e oitocentas mil (1.800.000) ações nominativas do valor nominal de hum cruzeiro Cr\$ 1,00) cada uma, da forma ordinária ou preferencial, conversíveis em outro qualquer tipo, à critério dos seus possuidores. Aproveitando esta oportunidade, pedimos permissão desta assembléia para que os dividendos de 1971, no valor de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) e a Gratificação da diretoria no valor de vinte e tres mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$.. 23.825,52) sejam pagos ou creditados aos acionistas e diretores, respectivamente, a partir do dia 15 de setembro p. vindouro, observando-se em primeiro plano a disponibilidade financeira existente no momento. Estas, senhores acionistas são as nossas proposi-

ções para as quais pedimos a v| atenção. Hugo Martini — Presidente" — A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Martini, Importadora de Móveis, S.A., reunidos para apreciação da proposta da diretoria na qual pede o aumento de capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00, reforma do artigo quinto dos Estatutos Sociais e autorização para pagamento de dividendos e gratificação da diretoria, relativos ao ano de 1971, declaramos que nada têm a se opôr à proposta acima citada, opinando pela sua aprovação em assembléia geral a ser previamente convocada. aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas e Maria de Nazaré Aveiro Leite". Submetida a matéria a apreciação do plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 09 de agosto de ... 1972.

aa) **Hugo Martini — Antonio Hugo de Vasconcelos Martini — Guilhermina de Vasconcelos Martini — Araceli Salazar Martini — Maria Cely Martini de Souza — Luiz Otávio Vasconcelos Martini e João Batista Moreira.**

Confere com o original:
ANTONIO HUGO DE VASCONCELOS MARTINI
Secretário da Assembléia

Geraldo Ferreira Lima
Contador
Reg. DEC n. 67.147-CRC n. 181 — CPF n. 000840262

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 180,00 —
(cento e oitenta cruzeiros)
Belém, ... de 1972.
a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 28/9/1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 27/10/72 contendo 2 fls. de ns. 8807/8809, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2304/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de outubro de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Secretário Geral

Benedicto G. de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18.750 — Reg. n. 4.865 — Dia 10.11.1972)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

C.G.C. 04.909.180/001
Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 8 (oito) horas na sede social, a Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Reforma do Estatuto Social e
- c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 9 de novembro de 1972.

CLAUDOMIRO PEREIRA
DA SILVA — Dir. Presidente
(Ext. Reg. n. 4.896 — Dias 10, 14 e 18—11—1972)

Ministério dos Transportes**DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem****PORTARIA N. 175/72**

O Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971;

Considerando a comunicação oficial constante do expediente n. 1431/JFS/72, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto neste Estado, por via do qual S. Exa. cientificou esta Chefia de que havia recebido denúncia formulada pelo Representante do Ministério Público Federal contra diversos servidores do DNER, em processo criminal em curso na Seção Judiciária do Estado do Pará, na Justiça Federal;

Considerando que o servidor Joaquim Amoras, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi denunciado por crime funcional;

RESOLVE:

Na forma do art. 38, combinado com o art. 122, item III, ambos da Lei 1.711/52, AFASTAR do exercício do respectivo cargo, até decisão final passada em julgado, o servidor Joaquim Amoras, servente nível 5, mat. 2.079.471, lotado neste Distrito Rodoviário Federal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 4861 — Dia 10.11.72).

PORTARIA N. 176/72

O Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971;

Considerando a comunicação oficial constante do expediente n. 1431/JFS/72, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto neste Estado, por via do qual S. Exa. cientificou esta Chefia de que havia recebido denúncia formulada pelo Representante do Ministério Público Federal contra diversos servidores do DNER, em processo criminal em curso na Seção Judiciária do Estado do Pará, na Justiça Federal;

Considerando que o servidor Carlos Octávio Lobato de Almeida, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi denunciado por crime funcional;

RESOLVE:

Na forma do art. 38, combinado com o art. 122, item III, ambos da Lei 1.711/52, AFASTAR do exercício do respectivo cargo, até decisão final passada em julgado, o Armazenista nível 8, Carlos Octávio Lobato de Almeida, mat. 1.013.899, lotado neste Distrito Rodoviário Federal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 4861 — Dia 10.11.72).

PORTARIA N. 177/72

O Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, apro-

vado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971;

Considerando a comunicação oficial constante do expediente n. 1431/JFS/72, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto neste Estado, por via do qual S. Exa. cientificou esta Chefia de que havia recebido denúncia formulada pelo Representante do Ministério Público Federal contra diversos servidores do DNER, em processo criminal em curso na Seção Judiciária do Estado do Pará, na Justiça Federal;

Considerando que o servidor Ernando Coelho da Silva, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi denunciado por crime funcional;

RESOLVE:

Na forma do art. 38, combinado com o art. 122, item III, ambos da Lei 1.711/52, AFASTAR do exercício do respectivo cargo, até decisão final passada em julgado, o servidor Ernando Coelho da Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.079.417 lotado neste Distrito Rodoviário Federal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 4861 — Dia 10.11.72).

PORTARIA N. 178/72

O Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971;

Considerando a comunicação oficial constante do expediente n. 1431/JFS/72, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto neste Estado, por via do qual S. Exa. cientificou esta Chefia de que havia recebido denúncia formulada pelo Re-

presentante do Ministério Público Federal contra diversos servidores do DNER, em processo criminal em curso na Seção Judiciária do Estado do Pará, na Justiça Federal;

Considerando que o servidor José Vicente Carléo de Lima e Silva, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi denunciado por crime funcional;

RESOLVE:

Na forma do art. 38, combinado com o art. 122, item III, ambos da Lei 1.711/52, AFASTAR do exercício do respectivo cargo, até decisão final passada em julgado, o Assistente Comercial, nível 12, José Vicente Carléo de Lima e Silva, mat. 2.243.684, lotado neste Distrito Rodoviário Federal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 4861 — Dia 10.11.72).

PORTARIA N. 179/72

O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971;

Considerando a comunicação oficial constante do expediente n. 1431/JFS/72, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto neste Estado, por via do qual S. Exa. cientificou esta Chefia de que havia recebido denúncia formulada pelo Representante do Ministério Público Federal contra diversos servidores do DNER, em processo criminal em curso na Seção Judiciária do Estado do Pará, na Justiça Federal;

Considerando que o servidor Elias da Silva Santos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

foi denunciado por crime funcional;

RESOLVE:

Na forma do art. 38, combinado com o art. 122, item III, ambos da Lei 1.711/52, AFASTAR do exercício do respectivo cargo, até decisão final passada em julgado, o Guarda, nível 10, Elias da Sil-

va Santos, mat. 2.102.529, lotado neste Distrito Rodoviário Federal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 4861 — Dia 10.11.72).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 11/72
Processo n. 23.978

De citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5006, de 31 de outubro de 1972, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresentar defesa, nos autos do Processo n. 23.978 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1971.

Belém, 03 de novembro de 1972.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3571 —
Dias: 9, 10 e 11.11.72).

EDITAL N. 12/72

Processo n. 23.767

De Citação, com o prazo de dez (10) dias aos Srs. Bráulio Nelson da Conceição — Ex-Prefeito do Mu-

nicipio de Faro e Vivaldo Guimarães Pinto, Prefeito em exercício financeiro de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5006, de 31 de outubro de 1972, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, os Srs. Bráulio Nelson da Conceição — Ex-Prefeito do Município de Faro e Vivaldo Guimarães Pinto, Prefeito atual, a fim de, no prazo de dez (10) dias após a última publicação apresentarem defesa, nos autos do Processo n. 23.767 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, exercício financeiro de 1971.

Belém, 10 de novembro de 1972.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3571 —
Dias: 9, 10 e 11.11.72).

EDITAL N. 13/72
Processo n. 23.685

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Manoel Pedro de Lima, Prefeito Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5006, de 31 de outubro de 1972, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Pedro de Lima, Prefeito Municipal de Irituia, a fim de, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 23.685 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1971.

Belém, 10 de novembro de 1972.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3571 —
Dias: 9, 10 e 11.11.72).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**DO PARÁ**

DISPÓSICULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 7.859 — 15

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 14 de novembro para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital
Apte: — A Justiça Militar
Apdo: — Francisco Gonçalves de Oliveira — Policial da PME.
Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de novembro de 1972.

Dr. Gengís Freire
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 3615)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 14 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital
Apte: — A Companhia Interacional de Seguros (Dr. Cecil Moura).
Apda: — Empresa de Transportes Luso Brasileira (Dr. Caudionor Vieira).
Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Apelação Cível da Capital
Apte: — Nelson Souza Rosa (Dr. Armando Gonçalves).
Apdo: — Crysogmo Augusto Azeiteira da Costa (Dr. Francisco Nunes Salgado).
Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Apelação Cível da Capital
Apte: — Fernando Augusto Costa (Dr. Rômulo Augusto de Souza).
Apda: — Maria Fernandes de

EDITAIS JUDICIAIS

Araújo (Pela Assistência Judiciária).

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Apelação Cível da Capital
Apte: — Felix Gonçalves Puzza (Dr. Vasco Borborema).

Apda: — Elza Xerez Pureza (Dr. José Maria Cardoso).

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelação Cível de Abaetetuba
Apte: — Bernardino Simões e sua mulher (Dr. Francisco Nunes Salgado).

Apdo: — Banco da Amazônia S. A. — BASA (Dr. Edilson Teixeira Campos).

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelação Cível da Capital
Apte: — André Lobato Sena (Dr. Felix Teixeira de Oliveira).

Apda: — Enequina Coelho da Silva (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Apelação Cível da Capital
Aptes: — Manoel Miguez Godoy e sua mulher (Dr. Jamil Moreno Sales).

Apdos: — Helio Felgueiras dos Santos Leal e sua mulher (Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 8 de novembro de 1972.

Dr. Gengís Freire
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 3616)

COMARCA DE SOURE

Juízo de Direito

E D I T A L

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Sou-

re, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber que Ramiro Otávio Branco Pamplona, ingressou neste Juízo, com uma ação cível com fundamento nos artigos 720 e seguintes do Código de Processo Civil, cujo feito corre pelo Cartório do 2º. Ofício desta Comarca, contra Guilherme Medeiros Lobato e outros, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: "Exma. sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure, Ramiro Otávio Branco Pamplona, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à 2ª. Rua, n. 438, vem, por seu advogado ao fim assinado e com fundamento nos artigos 720 e seguintes do C.P. Civil, formular o seguinte protesto, com finalidade de prevenir responsabilidades e ressaltar direitos, pelos motivos que a seguir expõe: — I — O postulante é filho do sr. Octávio da Silveira Pamplona e de dona Ramira de Moraes Branco Pamplona, de tradicional família de pecuaristas deste Município, e trabalhou para seu pai desde o ano de 1950 até 24 de agosto de 1972, nas fazendas "Virado" e "Três Irmãos". Nesta última data foi o supnte. injustificadamente dispensado, quando exercia a função de administrador da fazenda "Três Irmãos". II — O sr. Octávio da Silveira Pamplona tem os seguintes filhos, havidos de seu matrimônio: Ramiro Otávio Branco Pamplona, casado com d. Maria de Lourdes Martins Pamplona; João Dário Bran-

co Pamplona, casado com d. Maria Dulce Correa Pamplona, Rute Dalba Pamplona Lobato, casada com Guilherme Medeiros Lobato, Arlete Pamplona Lobato, casada com Luiz Medeiros Lobato. Além deste tem ainda os seguintes filhos naturais; João de Oliveira Salgado, casado com d. Lídia Dávila Salgado e Octávia de Oliveira Salgado. III — Depois de 22 longos anos de serviços prestados a seu pai, na vida inóspita e rude do Marajó, o Supte., se viu alvo de descontentamento de seus irmãos João Dário, Arlete e Ruth, que não mais aceitavam a sua administração dos bens pertencentes a seu pai. Esse descontentamento é imotivado, tanto que a 24 de março do corrente ano, concluída a contagem de gado da fazenda "Três Irmãos" recebeu o Supte. de seus pais um valioso documento de quitação, que vai aqui transcrito: "Nós abaixo assinados, proprietários da fazenda Três Irmãos, situada neste município de Soure, declaramos haver assistido a contagem do gado vacum, cavalari e bubalino existente na mesma, no período de 20 a 24 do corrente ano. Nessa contagem foi constatado o perfeito equilíbrio da administração feita por nosso filho Ramiro Otávio Branco Pamplona, que ali trabalha há 23 anos, primeiramente como dispenseiro e depois como administrador, e que realizou grandes benfeitorias na fazenda. Assim sendo, firmamos o presente documento, que serve de quitação ampla, geral e irrevogável a nosso filho Ramiro Otávio Branco Pamplona, contra quem nada te-

co Pamplona, casado com d. Maria Dulce Correa Pamplona, Rute Dalba Pamplona Lobato, casada com Guilherme Medeiros Lobato, Arlete Pamplona Lobato, casada com Luiz Medeiros Lobato. Além deste tem ainda os seguintes filhos naturais; João de Oliveira Salgado, casado com d. Lídia Dávila Salgado e Octávia de Oliveira Salgado. III — Depois de 22 longos anos de serviços prestados a seu pai, na vida inóspita e rude do Marajó, o Supte., se viu alvo de descontentamento de seus irmãos João Dário, Arlete e Ruth, que não mais aceitavam a sua administração dos bens pertencentes a seu pai. Esse descontentamento é imotivado, tanto que a 24 de março do corrente ano, concluída a contagem de gado da fazenda "Três Irmãos" recebeu o Supte. de seus pais um valioso documento de quitação, que vai aqui transcrito: "Nós abaixo assinados, proprietários da fazenda Três Irmãos, situada neste município de Soure, declaramos haver assistido a contagem do gado vacum, cavalari e bubalino existente na mesma, no período de 20 a 24 do corrente ano. Nessa contagem foi constatado o perfeito equilíbrio da administração feita por nosso filho Ramiro Otávio Branco Pamplona, que ali trabalha há 23 anos, primeiramente como dispenseiro e depois como administrador, e que realizou grandes benfeitorias na fazenda. Assim sendo, firmamos o presente documento, que serve de quitação ampla, geral e irrevogável a nosso filho Ramiro Otávio Branco Pamplona, contra quem nada te-

co Pamplona, casado com d. Maria Dulce Correa Pamplona, Rute Dalba Pamplona Lobato, casada com Guilherme Medeiros Lobato, Arlete Pamplona Lobato, casada com Luiz Medeiros Lobato. Além deste tem ainda os seguintes filhos naturais; João de Oliveira Salgado, casado com d. Lídia Dávila Salgado e Octávia de Oliveira Salgado. III — Depois de 22 longos anos de serviços prestados a seu pai, na vida inóspita e rude do Marajó, o Supte., se viu alvo de descontentamento de seus irmãos João Dário, Arlete e Ruth, que não mais aceitavam a sua administração dos bens pertencentes a seu pai. Esse descontentamento é imotivado, tanto que a 24 de março do corrente ano, concluída a contagem de gado da fazenda "Três Irmãos" recebeu o Supte. de seus pais um valioso documento de quitação, que vai aqui transcrito: "Nós abaixo assinados, proprietários da fazenda Três Irmãos, situada neste município de Soure, declaramos haver assistido a contagem do gado vacum, cavalari e bubalino existente na mesma, no período de 20 a 24 do corrente ano. Nessa contagem foi constatado o perfeito equilíbrio da administração feita por nosso filho Ramiro Otávio Branco Pamplona, que ali trabalha há 23 anos, primeiramente como dispenseiro e depois como administrador, e que realizou grandes benfeitorias na fazenda. Assim sendo, firmamos o presente documento, que serve de quitação ampla, geral e irrevogável a nosso filho Ramiro Otávio Branco Pamplona, contra quem nada te-

mos a declarar, e que continua a merecer nossa inteira confiança. Soure, 24 de março de 1972, a Otávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona. IV — Apesar desse documento, foi o suple., afastado da administração da fazenda por seu pai, que, aos 82 anos de idade, não pode resistir à pressão exercida por seus filhos e genro. Por outro lado, não interessava ao postulante continuar no exercício da administração, uma vez que já não contava com o apoio de todos os seus irmãos, tal como ocorrera no passado. V — Ocorre que, ainda na sequência de tais fatos, foram os pais do suple. coagidos a outorgar uma procuração ao sr. Guilherme Medeiros Lobato, com os mais amplos poderes AD NEGOTIA para a venda dos produtos da fazenda, representação junto a bancos e até mesmo para a venda de bens imóveis. Essa procuração foi outorgada em notas do Cartório Elleres, desta cidade, segundo instrumento que se encontra em poder do suple. VI — Para evitar qualquer contato do postulante com seus pais, o sr. Guilherme Lobato conduziu-os para sua residência em Belém, à av. Governador José Malcher n. 387, onde os mantém em regime de verdadeiro sequestro, impedindo a entrada dos parentes mais chegados sob os mais variados pretextos. Esse fato já de si irá abreviar a vida do sr. Otávio Pamplona, acostumado a tranquilidade de Soure, onde é conhecido seu costume de sentar-se a porta de casa por horas seguidas, brincando com todos os que por ali passam, em verdadeira e sã higiene mental. VII — Chegou ao conhecimento do postulante que seus pais vem sendo pressionados para firmar uma promessa de venda da fazenda "Três Irmãos" em favor de terceira pessoa a quem caberia o papel de intermediário da alienação aos seus verdadeiros destinatários, que seriam o sr. Guilherme Medeiros Lobato e sua esposa. Essa venda, ca-

so efetivada, daria ensejo à anulabilidade do ato jurídico de transmissão de propriedade, por vício do consentimento. EX VI do art. 147, inciso II do Código Civil Brasileiro. VIII — Assim sendo, vem o Suplicante interpor o presente protesto, para efeito de dar ciência aos Srs. Guilherme Medeiros Lobato, Luiz Medeiros Lobato, João Dário Branco Pamplona, e respectivos cônjuges, bem como a todo e qualquer procurador constituído de Otávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona, de que deverão se abster de qualquer ato que implique na alienação de bens, móveis, imóveis e semoventes de propriedade destes últimos sob pena de nulidade e responsabilidade por perdas e danos, além das cabíveis sanções penais. Outrossim, para melhor formalizar o protesto e dar-lhe a necessária divulgação, requer-se a notificação dos Suplicados por edital, a ser publicado nos diários de maior circulação da capital e a posterior entrega dos autos ao postulante independentemente de traslado. IX — São os termos em que, dando ao pedido, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 1.000,00 o suple. Pede Deferimento. Soure, 26 de outubro de 1972. P.p. Wilson Araujo Sousa. Advogado insc. W-25 CPF—000343042. "Despacho": D.A. Pague-se a taxa judiciária. Cite-se. Em, 27/10/72. MLCosta". E para que chegue ao conhecimento dos interessados para que de futuro não venham alegar ignorância, vai este publicado e afixado no local de costume. Eu, Epton Elleres, escrevi que datilografei e subcrevi.

A Juíza de Direito
Dra. MARIA DE LOURDES
DE OLIVEIRA COSTA
(T. n. 18752 — Reg. n. 4867
— Dia: 10.11.72). á

**PROTESTO DE LETRAS
EDITAL**

Faço saber por este edital a Ivo Leitão de Melo Neto, estabelecido nesta cidade, que

foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco Real S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Seiscentos e quinze cruzeiros e quinze centavos (Cr\$ 615,15) vencida em 17.10.72 por V. S. emitida a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Finan. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA
Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4868—Dia:
10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Salim Sab Abud, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil N. 72/779—D no valor de Dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) vencida em 27.10.72 por V. S. aceita a favor de Tágide Repres. S/A e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 01 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA
Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4869—Dia:
10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Esther Teixeira, estabeleci-

da nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 19 no valor de dois mil e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.025,00) vencida em 19/10/72 por V. S. aceita a favor de Cecílio Monteiro Teixeira e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA
Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4870—Dia:
10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Casa Fortaleza Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 0539—A/72 no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) vencida em 20/10/72 por V. S. aceita a favor de Poliplast S/A — Plásticos da Amazonia e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.
CORREIA
Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4871—Dia:
10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Sebastião Vieira da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. CI—1023 no valor de Hum mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 1.435,52) vencida em 24.10.72 por V. S. não dev. não ac. e não paga a favor de Fiação Bras de Cisal e o intimo e notifico ou a quem legalmente o presente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta Mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4878—Dia: 10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a M. Teixeira Ferro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 4708 no valor de hum mil e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.007,50) vencida em 03/10/72 por V. S. não dev. não ac. e não paga a favor de Adega Antiga e o intimo e notifico ou a quem legalmente o presente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4879—Dia: 10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Hydelfrides Silva & Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 0347—A/72 no valor de Hum mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 1.492,00) vencida em 23.10.72 por V. S. não aceita a favor de Industria Textil Armando Pinho S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4880—Dia: 10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Lopes Gonzaga, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento as duas (2) duplicatas de contas Mercantis n. 12 e 22 no valor de Hum mil quinhentos e cinquenta cruzeiros cada uma. (Cr\$ 1.550,00) vencidas em 15.10.72 e 25.10.72 por V. S. aceita a favor de Ipai S/A — Importadora de Peças e Acessórios Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando V. S. ci-

entes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de novembro de 1972

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4881—Dia: 10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a J. Azancot e Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte de Ciba — Geigy para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil N. 002302 no valor de Cr\$ 343,37 (Trezentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos) vencida em 10.04.69 por V. S. aceita a favor de Ciba—Geigy e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4882—Dia: 10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a F. Assis Amaral Faro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 26327 no valor de três mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.342,90) vencida em 17/10/72 por V. S. não dev. não ac. e não paga a favor de Elected Plástico S/A. — Prod. Plásticos e os intimo e notifi-

co ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4883—Dia: 10.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Flora do Pará Com e Rep. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) vencida em 01.08.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Banco de Crédito Real de M. Gerais S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de novembro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4884—Dia: 10.11.72).

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias de Confinantes e Terceiros Interessados.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, respondendo pela 4a. desta Comarca de Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou de conhecimento tiverem que

pelo mesmo cita com o prazo de trinta (30) dias os confinantes e interessados, presentes ou ausentes, para apresentarem contestação, querendo, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos:

— PETIÇÃO (Fls. 2/3) —

“Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta for distribuída JOSINO MUNIZ PINHEIRO, casado, funcionário público federal, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, conforme provas anexas, por intermédio de seu bastante procurador infra-assinado, vem dizer a V. Exa. que, tendo adquirido, ainda no estado de solteiro, em 1.953, um terreno do casal Silvério Ferreira Lopes e D. Idalina Dias da Silva Lopes, conforme escritura pública de 8 de outubro de 1953, lavrada às fls. 43v. do Livro n. 204, do Cartório Diniz, indicado como o lote n. 4, medindo 8,25m. de frente por 33m. de fundos, sito à Rua Aristides Lobo, entre as Travessas Benjamin Constant, e Piedade, nesta cidade, distando desta travessa, 83,55m., com fundos profetados para a Rua Tiradentes, confinando de ambos os lados com quem de direito, destacado de maior área do terreno registrado em nome dos transmitentes, às fls. 142, do Livro 3-S, sob o n. 11.842, em 1 de junho de 1953, do Registro de Imóveis do 1.º Ofício da Capital. Em fevereiro de 1960, deu início à construção da sua residência, no citado terreno, contante de um prédio, conforme planta devidamente despachada nas repartições competentes e Alvará para Obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Belém, fotostáticas juntas, ocorrendo que, quando foi dado o alinhamento e arrumação do mencionado lote, para despacho e início das obras, o lote foi demarcado fora de sua verdadeira posição, dentro do terreno dos transmitentes e vendedores, mas fora do seu local, isto é, deveria ser o lote final da propriedade desmembrada fato devido a nãoção demarcada para ns

riormente determinada pela Prefeitura. Pelo acontecido, o prédio foi construído a uma distância de 76,70m. da Travessa Piedade, em vez de 83,55m., nos termos da escritura anexa e documentos existentes sobre o terreno, o que deu a diferença atual que se encontra no terreno que ocupa o suplicante, a qual deve ser incorporada à sua propriedade, pois chegando à distância de 76,70m. da esquina a construção só atingiu a parte do terreno que adquiriu por compra. área que está sujeita ao usucapião por sua posse efetiva, mansa e pacífica, de boa fé, há mais de dez anos, pelo suplicante. Para esclarecimento e demonstração o suplicante junta um “croquis” que fez da situação do imóvel. Por essas razões, desejando legitimar sua justa posse sobre o excesso de área que ocupa, nos termos do artigo 551, do Código Civil Brasileiro, demais leis sobre a matéria, além das que amparam os ex-combatentes da FEB, já que os proprietários dos lotes 1, 2 e 3 do lado esquerdo, e com quem de direito do lado direito, estão na posse de sua propriedade. Requer a V. Exa. se digne designar dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455 do Código de Processo Civil Brasileiro, no qual deverão ser ouvidas as testemunhas: — Dr. Jonas da Costa Barbosa, brasileiro, engenheiro, casado, funcionário do Banco da Amazônia S.A., residente à Rua Aristides Lobo, 818, nesta cidade, há mais de 13 anos. D. Elizabeth Ana Sôzino Sousa, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Aristides Lobo, 928, há mais de 17 anos. Também requer, depois de feita a justificação, a citação por edital dos confinantes e interessados, presentes ou ausentes, pelo prazo de trinta dias, bem como a do representante do Ministério Público, para acompanharem todos os termos da presente ação de Usucapião, na forma do art. 455, do Cód. Proc. Civil, ficando todos citados, para

contestação, querendo, a a final que seja declarado e reconhecido o domínio e a posse do Supte. sobre o aludido terreno, com as dimensões que tiver, onde se encontra construída parte da casa do Supte., passando a constar de sua escritura de propriedade, do Registro de Imóveis e dos termos municipais, para todos os efeitos legais, ficando todos citados para acompanharem esta ação até final, pena de revelia. Protestando por todos os gêneros de provas admitidos em direito, pena de confesso, caso não compareça quem protestar para depor, testemunhas que arrolará, vistorias, etc. e o que mais carente for. D. e A. Dá-se o valor de Cr\$ 500,00. — Pede e Espera Deferimento. Belém, do Pará, 10 de janeiro de 1972. (a) p.p. Jaime Bentes”. PETIÇÃO (Fls. 28) — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Capital. Josino Muniz Pinheiro, por intermédio de seu bastante procurador infra-assinado, nos autos da ação de Usucapião que intenta perante esse Juízo e expediente do Cartório Gueiros, em cumprimento ao respectável despacho de fls. 26v. exarado por V. Exa. na referida ação, vem requerer a V. Exa. se digne mandar dar prosseguimento à mesma, conforme requereu in fine da petição inicial, determinando a citação por edital dos confinantes e interessados, presentes ou ausentes, pelo prazo de trinta dias, com audiência do Ministério Público na forma do art. 455.

do Código de Processo Civil, ficando todos citados, para apresentarem contestação, querendo, no prazo legal, a fim de que seja declarado e reconhecido o domínio e a posse do Supte., sobre o aludido terreno, medindo 6,85m. de frente para a Rua Aristides Lobo, conforme a justificação já feita, onde se encontra construída parte da casa do supte., passando a constar de sua legítima propriedade, no registro de imóveis e dos termos municipais, para todos os efeitos legais, ficando todos citados para acompanharem esta ação até final, pena de revelia. Ratificando os termos da inicial. Pede e Espera deferimento. Belém do Pará, 18 de julho de 1972. (a) p.p. Jayme Bentes”. DESPACHO (Fls. 29) — “Publiquem-se Editais na forma requerida, com as cautelas legais. Belém, 01.11.72. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues (Respondendo p/ 4a. Vara). — Em virtude do que é passado o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no Imp. oc. da Escrivã, este datilografado e subscrevo.

a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Juíza de Direito da 7a. Vara, resp. pela 4a. Vara (T. n. 18.751 — Reg. n. 4866. — Dia 10.11.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N. 65/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT-RP N. 64/72, relativo ao Precatório Regi-

stório n. 12/72, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 3a. JCY-660/69, em que são partes Maria de Fátima Pinto Carvalho, reclamante-exequente, e Sanatório Barros Barreto, reclamado-exequido, e Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal

exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.
II—Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 3 de novembro de 1972.

a) *Orlando Teixeira da Costa*
— Juiz Presidente do TRT.
Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 6 dias do mês de novembro do ano de 1972.

a) *Lucymar Coelho Penna*
Diretora do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 3610)

NOTA N. 66/72

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT-RP N. 55/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 13/72, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 3a. JCY-239/69, em que são partes Raimundo de Melo Sobrinho, reclamante-exequente, e Departamento Nacional de Endemias Rurais, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 3 de novembro de 1972.

a) *Orlando Teixeira da Costa*
Juiz Presidente do TRT.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 6 dias do mês de novembro do ano de 1972.

a) *Lucymar Coelho Penna*
Diretora do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 3610)

PORTARIA N. 222 — DE 3

DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

I—Dispensar os Magistrados integrantes da Sub-Comissão criada pela Portaria n. 200, de 17 de outubro findo.

II—Designar para comporem a citada Sub-Comissão encarregada de coordenar os trabalhos dos Concursos de provas e títulos C-44 a C-49, a se realizarem em Manaus:

Presidente: Alfredo dos Santos Cunha — Chefe de Secretaria da 2a. JCY de Manaus.

Membros: Francisco Caetano de Andrade — Chefe de Secretaria da 1a. JCY de Manaus.

Olga Juracy Jonhson — Of. Jud. PJ-4, da 2a. JCY de Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) *Orlando Teixeira da Costa*

Presidente

(G. — Reg. n. 3612)

PORTARIA 223 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P 578/72,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor da Secretaria Geral, a proceder ao suprimento da importância de Cr\$ 250.00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), à Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para atender a despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento do exercício de 1972, para aplicação e comprovação até 15 de dezembro do

corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

a) *Orlando Teixeira da Costa*
Presidente do T.R.T. da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 3612)

PORTARIA N. 224 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista convocação feita pelo Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE designar o Diretor da Secretaria Geral, símbolo PJ, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, para viajar até Brasília, a fim de participar da reunião da Comissão de Alto Nível, do TST, nos dias 7 e 8 do corrente, concedendo-lhe duas (2) diárias, no valor unitário de Cr\$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros) e passagem aérea Belém-Brasília-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) *Orlando Teixeira da Costa*
Presidente

(G. — Reg. n. 3612)

PORTARIA N. 226 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interes

se do serviço,

RESOLVE determinar ao Chefe da Secretaria 5C, Alvaro Gonçalves Amorim da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, que a partir desta data, passe a estagiar na 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, até ulterior deliberação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) *Orlando Teixeira da Costa*
Presidente

(G. — Reg. n. 3612)

PORTARIA N. 227 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835, de 1966 e 61.049, de 1967, e, tendo em vista ainda a Tabela publicada no Diário da Justiça do Estado, de 30 de março de 1972,

RESOLVE atribuir gratificação pela representação de gabinete ao Auxiliar de Portaria Guilherme Martins Pantoja, em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal Regional no mês de novembro do ano em curso, no valor de Cento e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 136,00). Publique-se e cumpra-se.

a) *Orlando Teixeira da Costa*
Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 3611)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRA INSTANCIA
1a. Região — Estado do Pará
EDITAL DE HASTA
PÚBLICA — 3a. PRAÇA
Ref. Proc. n. 1.286

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, passa do em autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Cia. de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil, na pessoa de seu representa-

te legal, estabelecido à rua Serzedelo Correa, Edifício Manoel Pinto da Silva, nesta Capital, que no dia 28 do mês de novembro vindouro, às 11 horas, em a sede deste Juízo, sito à Av. Nazaré, n. 542, terá a público pregão de venda e arrematação o bem da executada que foi penhorado e a seguir transcrito:

“Um terreno agrícola situado na localidade de Itapepuru município de Benevides, neste Estado, medindo 150 braças de frente por 800 ditas de fundos, das quais foram penhoradas 230,00 metros de frente por 800 braças de fundos, onde estão localizadas 3 peque-

nas casas com paredes de enchimento, cobertas com telhas de barro comum, havendo em uma delas dois compartimentos assoalhados, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer no local da Hasta Pública (Terceira Praça), no dia hora e local acima aludidos, a fim de dar o seu laço ao Depositário Avaliador Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado na imprensa, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, José Barroso, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o confiri e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4876 — Dia 16 11.72).

N. 4301 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal
Executado: Jorge Age & Cia.

Despacho: De acordo com o previsto no art. 11 do Dec. Lei n. 352, de 17.6.68, com a redação que lhe deu o art. 10. do Dec. Lei n. 623, de 11.6.69, autorizo a elaboração do esquema de parcelamento e lavratura do competente termo, que deverá ser fielmente cumprido. Intime-se. Belém, Pa., em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3352 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Maria Alves Lobato (Adv. Dr. Moacir Pamplona)

Despacho: I — Cite-se por edital com o prazo de 15 dias. II — Designo a audiência do dia 17 de novembro próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III — Reitem-se os termos do ofício de fls. 340 remetido à Repartição Criminal. IV — Intime-se, dando-se também ciência ao doutor Moacir Gonçalves Pamplona, procurador do réu nomeado por este Juízo. Belém, Pa., em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4612 — Ação Penal
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: — Waldir Peon Roland e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê.

Despacho: — I — Oficie-se ao DPF sobre o assunto de que trata a peça de fls. 367. II — Expeça-se Mandado para citação dos réus, ora designada a audiência do dia 24 de outubro corrente, às 9,30 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. III — Cumpra-se o ordenado no item III do despacho de fls. 351. IV — Intime-se. Belém, Pa., em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4243 — Ação Penal
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: — Carlos Nagib Masoud e Chang Roque Ling.

Despacho: — I — Não tendo o réu Chang Roque Ling comparecido na data designada para seu interrogatório, apesar de regularmente citado, declaro-o revel, ex-vi do previsto no art. 366 do Código de Processo Penal. E com fundamento no que dispõe os arts. 261 e 263 da Lei Penal adjetiva, nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Ademar Kato (Insc. OAB n. A-166, Cart.

n. 921 — Rua Santo Antonio 432, salas 1014/15), que servirá com a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser notificado da presente investidura, inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do Código de Processo Penal. II — Intime-se. Belém, Pa., em 18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: — Floriano da Cunha Maciel e outros — (Adv. Drs. Antonio Maria F. Leite, Henrique de Melo Rodrigues, e Francisco Salgado).

Despacho: — I — Informe a Secretaria se foi respondido o ofício de fls. 143. II — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado da Guanabara para tomada de depoimento do Capitão-de-Kerl, atualmente servindo na Fragata Carl Dietrick Werner Diretoria de Portos e Costa (fls. 144), e testemunha arrolada pelo Ministério Público. III — Designo a audiência do dia 1 de fevereiro de 1973, às 9 horas, para tomar declarações das testemunhas Luiz Goulart Monteiro de Souza e Wilson dos Santos Pereira, arroladas na denúncia, e o dia 2 de fevereiro de 1973, às 9 horas, para ouvir as pessoas referidas a fls. 89 a 140, que deverão ser apresentadas pelas partes que as arrolaram. IV — Intime-se. Belém, Pa., em 17.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4390 — Ação Penal
Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: — João da Cunha Maciel — (Adv. Drs. W. Q. Bibas, Pedro Sadi Filho, Odacyl Catete, Carlos Platilha, Alberto Campos, José Geraldo T. Albuquerque e João Diogo S. Moreira).

Despacho: — I — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 391. II — Tendo chegado ao meu conhecimento que o doutor Francisco Caetano Mileo, passou a exercer cargo incompetível com a advocacia, mesmo em causa própria, declaro sem efeito o contido no item III do despacho de fls. 485. Com fundamento no que dispõem os arts. 261 e 263 do Código de Processo Penal, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Manoel Messias da Rocha Andrade o doutor João Diogo de Sales Moreira (Insc. OAB n. J-123, Cart. n. 754 — Rua 13 de maio, 46 — sala 6, Telefone 22-3328), que servirá sob a fé de seu grau devendo S. Exa. ser notificado da presente investidura, inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP. III — Diga o doutor Alberto Campos, advogado do réu Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, sobre o contido na informação de fls. 524-v. IV — Intime-se. Belém, Pa., em ...

18.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM

REPOSITÓRIO DE UTILIDADES

AO SEU DISPOR